

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS- UFGD
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

VANDA MARIA RUBERT STEFANELLO

**A PERÍCIA E A CONTROLADORIA COMO FERRAMENTAS DAS
ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS NA SOLUÇÃO DE QUESTÕES
CONTROVERTIDAS QUE ENVOLVEM A EVASÃO FISCAL.**

DOURADOS/MS
2018

VANDA MARIA RUBERT STEFANELLO

**A PERÍCIA E A CONTROLADORIA COMO FERRAMENTA DAS
ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS NA SOLUÇÃO DE QUESTÕES
CONTROVERTIDAS QUE ENVOLVEM A EVASÃO FISCAL.**

Trabalho de Graduação apresentado à Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Economia da Universidade Federal da Grande Dourados, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Professor Juarez Marques Alves
Banca Examinadora:
Professora: Maria Ap. F. de Souza Nogueira
Professor: Rafael Martins Noriler

DOURADOS/MS
2018

RESUMO

Esse trabalho tem por objetivo investigar de que forma a perícia e a controladoria podem ser utilizadas como ferramenta das organizações empresariais na solução de questões controvertidas que envolvem a evasão fiscal. Identificar e avaliar casos práticos correlacionados com a teoria estudada. Será uma pesquisa exploratória, descritiva, bibliográfica e documental. Serão analisados casos reais de perícia. Sua abordagem será qualitativa, considerando Contabilidade como uma ciência social, que é. Uma gestão eficiente e eficaz é imprescindível para a continuidade de uma empresa. Um planejamento e um controle organizacional, bem como uma gestão tributária bem estruturada dentro da realidade de cada entidade e porque não uma perícia preventiva para se evitar que a evasão fiscal aconteça. O contador deve ser ético e cobrar isso de seus clientes, sejam eles da iniciativa pública ou privada.

PALAVRAS CHAVES: PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL, PERÍCIA, CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO, EVASÃO FISCAL

ABSTRACT

This paper aims to investigate how the expertise and the control can be used as a tool of the business organizations in the solution of controversial issues that involve tax evasion. Identify and evaluate practical cases correlated with the theory studied. It will be an exploratory, descriptive, bibliographical and documentary research. Real cases of expertise will be analyzed. His approach will be qualitative, considering Accounting as a social science, that is. Efficient and effective management is essential for the continuity of a company. Planning and organizational control, as well as a well structured tax management within the reality of each entity and why not a preventive expertise to avoid that tax evasion happens. The accountant must be ethical and to charge this of his clients, be they of the public or private initiative.

KEY WORDS: ORGANIZATIONAL PLANNING, EXPERTISE, CONTROLLING, TAX PLANNING, FISCAL EVASION.B

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

S816p Stefanello, Vanda Maria Rubert
A PERÍCIA E A CONTROLADORIA COMO FERRAMENTAS DAS
ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS NA SOLUÇÃO DE QUESTÕES
CONTROVERTIDAS QUE ENVOLVEM A EVASÃO FISCAL / Vanda Maria
Rubert Stefanello -- Dourados: UFGD, 2018.
31f. : il. ; 30 cm.

Orientadora: JUAREZ MARQUES ALVES

TCC (Graduação em Ciências Contábeis)-Universidade Federal da Grande
Dourados
Inclui bibliografia

1. PLANEJAMENTO EMPRESARIAL. 2. PERÍCIA. 3.
CONTROLADORIA. 4. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. 5. EVASÃO
FISCAL. I. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	7
1.1	DEFINIÇÃO DA PROBLEMÁTICA.....	9
1.2	OBJETIVOS.....	10
1.2.1	OBJETIVO GERAL.....	10
1.2.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	10
1.3	JUSTIFICATIVA.....	10
2	REVISÃO DE LITERATURA.....	13
2.1	PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL.....	13
2.2	CONTROLADORIA.....	15
2.3	PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E EVASÃO FISCAL.....	15
2.4	PERÍCIA CONTÁBIL.....	17
2.4.1	LEGISLAÇÃO PERICIAL.....	18
3	METODOLOGIA.....	22
3.1	DELINEAMENTO DA PESQUISA.....	22
3.2	DEFINIÇÃO DA ÁREA/ POPULAÇÃO ALVO/ AMOSTRA/ UNIDADE DE ANÁLISE.....	23
3.3	TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS.....	23
3.4	TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS.....	24
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	25
4.1	EMPRESA 1.....	25
4.2	EMPRESA 2.....	27
5	CONCLUSÕES.....	30
6	REFERÊNCIAS.....	32

1 INTRODUÇÃO

Dentre as funções da Administração de uma empresa: Planejamento, Organização, Direção e Controle, destaca-se o Planejamento e o Controle como essenciais à permanência da mesma no mercado.

Um planejamento bem feito e executado juntamente com as outras funções, permite a continuidade de uma empresa, um dos princípios contábeis. (PORTO,2014)

De acordo com Oliveira (2009, p. 46 *apud* SILVA, 2015b, p.02),

O planejamento é uma das funções principais do processo administrativo, possui conceitos mais amplos do que simplesmente organizar os números e adequar as informações, passando a ser um instrumento de administração estratégica, incorporando o controle de turbulências ambientais e possibilitando que a empresa conquiste mais competitividade e mais resultados organizacionais, pois é a função que indica a direção a ser consolidada pela empresa.

O planejamento visa prever e diminuir os inibidores dos resultados e aumentar os facilitadores na tomada de decisão, permitindo assim que o gestor tenha uma maior margem de acertos e os resultados com certeza serão muito positivos. (ORLICKAS, 2010)

O controle segue um padrão de desempenho, monitora e compara com os desempenhos padrões, quando necessário corrige para assim conquistar os objetivos traçados. (SILVA, 2014a)

Dentre todas as áreas de uma empresa, duas devem merecer especial atenção durante o planejamento: Departamento Pessoal, pelos encargos sociais, que não será objeto desse trabalho e tributário, pois tem-se uma elevada carga tributária no país e ambos dificultam a gestão e sobrevivência de muitas organizações empresariais. Estima-se a existência de mais de 60 tributos. (OLIVEIRA, 2014b)

Para que as empresas consigam fazer frente a uma das mais elevadas cargas tributárias do mundo, o planejamento tributário é considerado hoje a única ferramenta válida, lícita e eficaz para que os custos tributários sejam o menor possível, o que passa a ser uma questão vital para as empresas. (OLIVEIRA, 2015a)

Existe ainda um outro problema que é a grande dificuldade na interpretação e na aplicação das várias normas tributárias regulamentadas pela legislação brasileira, tornando-se uma tarefa árdua encontrar o planejamento tributário ideal para cada empresa. É necessária

uma observação pormenorizada nesse sentido para que a organização não incorra, sem querer, em uma evasão fiscal.

O planejamento tributário é uma atividade preventiva que estuda os atos e negócios jurídicos que o agente econômico (empresa, instituição financeira, cooperativa, associação, etc...), pretende realizar. Se for possível, dentro dos limites da lei, diminuir a carga tributária, obtendo maior economia fiscal, atingindo assim os objetivos da organização empresarial. (FABRETTI,2009)

Devem-se estudar e identificar tudo o que é possível ser feito, inclusive utilizar-se das lacunas da lei, que possibilitem realizar as operações da forma menos onerosa para as empresas. Essa é a elisão fiscal, legítima e lícita e possibilita ao contribuinte uma economia tributária, mas tem que ser feita antes do fato gerador acontecer. (FABRETTI, 2009)

Se as empresas não tiverem um bom planejamento tributário, a competição em um mercado globalizado, fica quase impossível, tendo em vista as constantes alterações na legislação tributária, que, por sua vez, geram insegurança e confusão jurídica. (FABRETTI, 2009)

Já na evasão, ocorrida após o fato gerador da obrigação tributária, o objetivo é reduzi-lo ou ocultá-lo. A mesma está prevista na lei dos crimes contra a ordem Tributária, Econômica e Contra as relações de Consumo. (FABRETTI, 2009)

Em 1995, através da Lei nº 9.249, ficou estabelecido que extingue-se a punibilidade dos crimes editados em leis anteriores, quando o agente promover o pagamento do tributo ou contribuição social, inclusive acessórios, antes do recebimento da denúncia. Só será encaminhada ao Ministério Público, após proferida a decisão final, na esfera administrativa, sobre a exigência fiscal do crédito tributário correspondente. (FABRETTI, 2009)

Pode ainda ocorrer a quebra do sigilo bancário, sem prévia autorização do poder judiciário. Isso aumenta consideravelmente o poder do fisco, desde que haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso. (FABRETTI, 2009)

Quando as empresas cometem alguma irregularidade, consciente ou inconscientemente, e isso é detectado pelo Fisco, recebe um auto de infração e é chamada a regularizar a situação, pois a evasão não é só um crime contra a ordem tributária, mas também contra a ordem econômica e as relações de consumo. (FABRETTI, 2009)

Mediante análises de algumas situações de autuações tributárias ocorridas, verificou-se

a contribuição que o Contador e o Controller, juntamente com o Administrador, podem dispende para corroborar na solução do problema tributário ocorrido.

Através das demonstrações Contábeis, o Controller deve traçar um prognóstico das atividades operacionais, procurando direcionar as ações para os objetivos traçados; o mesmo deve buscar a interação entre as diferentes atividades da empresa, a fim de que juntas estas alcancem os resultados esperados. (BRUNI-GOMES, 2010)

O profissional atuante nesta área, o *controller*, tem experiência e conhecimento nas áreas financeira, contábil e administrativa, mas também precisa conhecer marketing e economia e principalmente, estar acompanhando o mercado, seus concorrentes locais e externos, do planejamento até a obtenção do resultado final. (BRUNI-GOMES, 2010)

Dentre as diversas áreas de atuação do profissional Contador destaca-se também, a de Perito, cujo exercício profissional, nos últimos anos, passou a ser regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade.

A Perícia é uma ferramenta utilizada para dirimir dúvidas e chegar á verdade dos fatos. Através de levantamentos específicos, nos livros contábeis e documentos, comprova-se a veracidade ou não dos fatos. Usualmente é utilizada para resolver um problema já existente, mas se feita de maneira preventiva nas empresas, diminuiriam os processos judiciais.

Segundo o Instituto Brasileiro de Perícia, Auditoria e Consultoria (IBRAPAC, 2017): “A intensão nunca é judicializar, mas, infelizmente, existem situações que medidas judiciais são inevitáveis. Como prevenção ou como reação, a formação da prova pericial torna-se peça chave para um bom resultado perante casos na Justiça”.

1.1 DEFINIÇÃO DA PROBLEMÁTICA

Um grande problema tem sido verificado nas empresas brasileiras: a evasão fiscal. Prática que infringe a lei, cometida após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tem por objetivo: ocultar, burlar o fisco.

O fato gerador é uma situação definida em lei. O Brasil é dos países com maior carga tributária do mundo. Verifica-se, em média, 33,4% do faturamento das empresas é dirigido ao pagamento de tributos. (SILVA *et al*; 2014c)

Há ainda que se considerar que os custos dos tributos são muito altos em decorrência de vários problemas estruturais e conjunturais, que limitam os investimentos estrangeiros e o desenvolvimento pleno das empresas. (OLIVEIRA, *et al*; 2011b).

Assim esta pesquisa tem como questão de pesquisa investigar: Como a Perícia e a Controladoria podem ser utilizadas como ferramentas das organizações empresariais na solução de questões controvertidas que envolvem a evasão fiscal?

1.2 OBJETIVOS

- Alinhar teoria e prática em torno da questão proposta acima.

1.2.1. OBJETIVO GERAL

- Investigar como a Perícia e a Controladoria podem ser utilizadas como ferramenta das organizações empresariais na solução de questões controvertidas que envolvem a evasão fiscal.

1.2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar casos práticos, de acordo com a teoria selecionada.
- Avaliar os casos práticos, sempre levando em conta a teoria consultada.
- Estabelecer parâmetros para a análise e avaliação.

1.3 JUSTIFICATIVA

A Perícia e a Controladoria podem ser utilizadas como ferramenta das organizações empresariais nas soluções de questões controvertidas que envolvem a evasão fiscal.

Dentro da estrutura empresarial é cada vez mais constante a preocupação com o que é

parte substancial dos custos da organização e, juntamente com os encargos sociais e os encargos tributários, não desmerecendo todos os outros que também fazem parte do rol desta conta.

Afinal, para uma empresa permanecer no mercado, é necessário que a mesma gere lucros e a gerência dos custos é fator preponderante para esse sucesso. Sem esquecer da qualidade e, é claro, da satisfação do cliente.

A Perícia e a Controladoria devem entrar na organização empresarial de maneira preventiva, tendo um cuidado todo especial no planejamento tributário, levando sempre em consideração as mudanças ocorridas na legislação.

A Perícia é comumente utilizada após a lavratura do auto de infração e se sua ação for imediata atuará preventivamente, evitando que o processo continue, através de uma ação conjunta com a Controladoria.

Foram as disciplinas mais instigantes do curso. A busca por novos conhecimentos, também foi norteador para consolidar o que foi adquirido com as disciplinas e para quem sabe, seguir numa dessas áreas da Contabilidade, foram as motivações, na hora de optar por esse tema.

Em relação à Perícia, para os estudantes, significa conhecer um ramo da profissão, que mesmo sendo muito complexa e exigir muito estudo, representa a oportunidade de especialização em uma área bastante requisitada.

A perícia para o contador é uma alternativa muito promissora. Na mesma proporção muito complexa, pois exige um conhecimento bastante amplo da Contabilidade e de outras áreas, para poder atuar, uma vez que o Juiz vai nomeá-lo para que o mesmo forneça um laudo pericial, que vai corroborar ou não na questão controvertida apresentada pelo auto de infração.

Para o curso de Ciências Contábeis, essa disciplina representa a oportunidade de preparar profissionais capacitados para uma área muito específica e muito importante no universo contábil atual.

Em relação à Controladoria, ou ao *Controller*, para o estudante, representa a possibilidade de se aperfeiçoar na contabilidade com um viés mais estratégico e mais voltado para a gestão econômica do empreendimento.

Verifica-se que as empresas possuem *controllers* não só contadores, mas também administradores e profissionais de outras áreas, afins ou não. Em algumas dessas atividades são

desempenhadas por gerentes ou outros cargos. Campo bastante vasto e promissor.

Para o curso, a disciplina oportuniza conhecer um campo da contabilidade mais voltada para a gestão eficiente de uma empresa, que tem que ser vista como um todo, pois todas as atividades empresariais devem ser avaliadas em termos de suas consequências econômicas e financeiras.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Esse trabalho visa demonstrar como é possível se evitar a evasão fiscal e consequentemente os autos de infrações que tantos transtornos provocam em uma organização empresarial. Através de um planejamento organizacional bem feito, uma controladoria eficiente, que permeie todos os setores, um planejamento tributário de excelência. E também uma perícia preventiva.

2.1. PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

Para Porto (2014, pág.3), “[...] o planejamento se constitui na primeira e mais importante das funções administrativas do processo que irá estabelecer os objetivos organizacionais, em função dos recursos disponíveis, necessários para atingir a estes objetivos de maneira eficaz”.

Dentro de uma organização empresarial, existem três tipos de planejamento, que envolvem o longo, médio e curto prazo. São eles: Estratégico, Tático e Operacional.

O Planejamento Estratégico, está diretamente relacionado à cúpula da organização e é de longo prazo. Ele engloba a empresa como um todo. Nele a organização empresarial desenvolve suas estratégias, com vistas ao futuro e como serão feitas as alocações de recursos, para o alcance dos objetivos traçados. (PORTO, 2014)

Faz-se necessário elaborar a Matriz SWOT, onde os gestores pontificam os pontos fortes e fracos da empresa, bem como as oportunidades e ameaças que o mercado oferece na área de atividade da organização.

Em português tem-se a FFOA (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças). Trata-se de uma tabela de dupla entrada na qual nas linhas estão as forças e fraquezas da empresa (ambiente interno), e nas colunas as oportunidades e ameaças ambientais (ambiente externo). (CHIAVENATO, 2010).

Ainda segundo Chiavenato (2010, pág.156), “[...] a análise SWOT é feita periodicamente pelas empresas para mapear sua situação diante do ambiente geral e ambiente de tarefa, particularmente em relação aos concorrentes e mudanças que surgem a todo

momento”.

Ao analisar as oportunidades e ameaças ambientais de um lado e as potencialidades e vulnerabilidades internas de outro, a administração tem como fazer um balizamento que a ajudará a definir ou redefinir as estratégias quanto à ação futura da empresa. (CHIAVENATO, 2010)

Devem-se responder perguntas, como:

- O que somos? (Missão)
- O que queremos ser? (Visão)
- Onde queremos chegar? (Objetivos Organizacionais)
- O que temos na empresa (Análise Organizacional)
- O que há no ambiente (Análise Ambiental)
- O que fazer? (Estratégia Empresarial)
- Como Fazer? (Planejamento Estratégico)

O Planejamento Tático abrange apenas uma parte da organização, que pode ser um departamento ou uma divisão. Tem duração de médio prazo, aproximadamente um ano e é desenvolvido pelo nível intermediário da organização. É correlacionado às diversas áreas: marketing, contabilidade, finanças, pessoal e produção. É elaborado em nível gerencial, torna prático o que foi decidido no planejamento estratégico. Une o planejamento estratégico ao operacional. (CHIAVENATO, 2010)

O Planejamento Operacional é voltado para o curto prazo, abrangendo as operações organizacionais de caráter rotineiro e direciona-se para a otimização dos resultados, conforme os procedimentos determinados pela organização. Esse tipo de planejamento é voltado para a eficiência organizacional, pois a sua ênfase é nos meios, de modo a direcionar a organização para atingir os objetivos traçados. Atinge as diversas áreas e funções da organização. (CHIAVENATO, 2010)

O planejamento é visto como um processo contínuo de interação organizacional com o ambiente permitindo estabelecer objetivos e aumentar o desempenho da empresa considerando que se torna uma ferramenta de orientação e aproveitamento de recursos utilizados pela organização. (SILVA, 2013b)

2.2. CONTROLADORIA

O Controle norteia cada atividade exercida para uma finalidade determinada. Ele é contínuo e determinado por ciclos, a saber: estabelece-se padrões e critérios de desempenho; a partir daí observa-se esses desempenhos; faz-se uma comparação com o estimado e o realizado; se necessário, promove-se a correção. (SILVA, 2014a)

O *Controller* contribuirá para o processo de gestão empresarial exercendo suporte informacional ao planejamento, execução e controle, por meio de um sistema de informações eficaz e sinérgico entre os gestores (BRUNI-GOMES, 2010).

Dentro desse contexto da importância de um planejamento e um controle bem feito, bem estruturado, abrangendo todos os departamentos de uma empresa, um merece especial atenção e que é objeto desse trabalho: o planejamento tributário, com ênfase na evasão fiscal, tendo em vista que a carga tributária brasileira encarece sobremaneira o nosso produto final.

2.3. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E EVASÃO FISCAL

A gestão tributária deve ser uma atividade desenvolvida dentro da controladoria, em razão de dispor e fazer uso de informações relativas a impostos. Os impostos impactam em todas as atividades da empresa e deve ter um sistema de informação específico. (SILVA, 2014c)

Aliás, os sistemas de informações cada dia mais fazem parte da vida da empresa: nas operações, no apoio à gestão e às decisões. O sistema de escrituração contábil deve partir de uma visão sistêmica, considerando a empresa como um todo. (SILVA, 2014c)

A gestão tributária é responsável pelo gerenciamento dos tributos incidentes nas diferentes atividades da empresa, ajustando o dia a dia empresarial às exigências tributárias, de maneira a não expor a empresa às possíveis sanções legais e fiscais. (SILVA, 2014c)

O planejamento tributário se faz necessário em todas as fases da cadeia de valores do ciclo produtivo e comercial. É inegável que para obter o melhor resultado, em uma economia instável com altas taxas de tributação, como a nossa, o planejamento tributário é a saída para que as empresas diminuam seus custos tributários, sem afrontar as diversas legislações que regem os mais diversos tributos. (OLIVEIRA, 2011b)

O planejamento tributário tem a função de fornecer elementos para a correta gestão do negócio, permitindo a tomada de decisões eficazes. Lembrando: Eficiência- fazer bem feito. Eficácia- fazer o que tem que ser feito, da forma possível e no momento certo. (FABRETTI, 2009)

A carga tributária brasileira equipara-se aos países com maior renda. A própria estrutura tributária apoiada em tributos regressivos e pouco eficientes, adicionada ao ambiente federativo com competências e autonomia tributária, levou o Brasil a ambiente tributário complexo e de desincentivo ao investimento. (RABELLO, 2015)

A obrigação tributária e a evasão fiscal sempre coexistiram ao longo da história, e existe uma permanente tensão entre a obrigação de pagar tributos e a tentativa de burlá-la por parte dos contribuintes. (ROCHA, *et al*, 2016)

Para diminuir a incidência de tributos que aumentam consideravelmente seus custos, sabe-se que as empresas têm duas vias: a legalidade e a ilegalidade. Ao escolher a segunda, estará optando pela sonegação, evasão fiscal, ou fraude fiscal, ao passo que seguindo o caminho legal estará utilizando-se da elisão fiscal, também chamada de economia legal. (ROCHA, 2016).

Um planejamento tributário bem feito, considerando a atividade da empresa e a alta carga tributária do Brasil, juntamente com o planejamento de todos os outros setores da organização, dificulta erros que podem onerar ainda mais os custos de gestão e garantir a continuidade de qualquer organização empresarial.

Por sua vez a evasão é prevista e capitulada na Lei nº 8.137/90 (Lei dos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e contra as Relações de Consumo).

Segundo Fabretti (2009, pág.134-135), os principais itens dessa Lei, são os seguintes:

- a) Omitir informação ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;
- b) Fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;
- c) Falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda ou qualquer outro documento relativo a operação tributável;
- d) Elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;
- e) Utilizar ou divulgar programa de processamento de dados que permita ao sujeito passivo da obrigação tributária possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida á Fazenda Pública.
- f) Fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributo.

Quando a possível evasão é detectada e a empresa recebe um auto de infração, a Perícia contábil surge como um instrumento para se chegar a verdade dos fatos, corroborando ou não com o mesmo. Quando a empresa se depara com um auto de infração por alguma irregularidade, deve esclarecer se tal fato procede ou não.

2.4. PERÍCIA CONTÁBIL

A Perícia é usada para comprovar através da análise da documentação e dos livros contábeis, se o auto está ou não correto. Se o erro for constatado, serão aplicadas as multas e as sanções cabíveis a empresa. Em muitos casos isso pode significar o fim das atividades empresariais. O Juiz nomeará um Perito e as partes envolvidas também.

Para o Conselho Federal de Contabilidade que normatizou através da Resolução nº 2015/15 - **NBC TP 01 – PERÍCIA CONTÁBIL**, entende-se:

2. A perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio ou constatação de um fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer técnico- contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e com a legislação específica no que for pertinente.

A Perícia é um instrumento de cidadania, à medida que auxilia a perfeita compreensão, avaliação e julgamento das interferências que os fatos econômicos têm na vida das pessoas e da coletividade. (PEREIRA, 2015)

Existem vários tipos de Perícia, que serão agora conceituados:

Perícia Contábil Judicial: É a que visa servir de prova, esclarecendo o juiz sobre assuntos em litígio que merecem seu julgamento, objetivando fatos relativos ao patrimônio azidental ou de pessoas. Envolve o Estado. (SÁ, 2004)

Perícia Contábil Extrajudicial: Não envolve o Estado, normalmente, é demandada em situação amigável entre os interessados, quando ainda não há litígio: Apuração de haveres de herança, na resolução de causas que provocaram perdas, danos, sinistros, ou outras situações em que não seja necessária a presença do Estado através da Justiça. (LIMA, 2013)

Perícia Arbitral: É a realizada no juízo arbitral, que é uma instância decisória criada pela vontade das partes, não apresentando, portanto, as mesmas características da judicial e extrajudicial, por atuar parcialmente como se judicial e extrajudicial fosse. Esse tipo de Perícia não é muito usual no Brasil. (LIMA, 2013)

Alguns procedimentos deverão ser seguidos pelo perito, tais como:

- 1 Procedimentos preliminares: o perito deve verificar, em face do tipo de perícia, se está impedido por lei de realizá-la ou se há elementos que possam configurar suspeição de natureza íntima (ORNELAS, 2011).
- 2 Em seguida deverá verificar se a matéria técnica a ser analisada é de sua especialidade e, ainda, se terá tempo hábil para realizar o trabalho para o qual foi nomeado” (ORNELAS, 2011). Observado esses procedimentos o perito poderá atender a solicitação do magistrado e realizar o trabalho pericial.
- 3 Organizar e planejar: é necessário para a organização e o planejamento do trabalho pericial que o perito conheça dois aspectos fundamentais do processo: o que está sendo demandado e a época dos fatos (ORNELAS, 2011). Só assim, o perito será capaz de identificar quais os documentos que serão necessários, como livros e etc., para solicitar, já que o exame realizado pelo perito será sempre pontual e específico.
- 4 As matérias técnicas submetidas à apreciação do perito são as mais variadas. Isso traz como consequência, uma impossibilidade de ter um plano padrão de ação traçado. Para cada caso será necessário planejar ações e procedimentos diferenciados, ou seja, específicos (ORNELAS, 2011).

2.4.1 LEGISLAÇÃO PERICIAL

Serão agora elencadas as Legislações utilizadas neste trabalho, que serviram de base de apoio no enquadramento legal dos autos de infrações.

EMPRESA 1

Para Oliveira (2011, p.170) lucro real é: “[...] aquele realmente apurado pela contabilidade, com base na completa escrituração contábil fiscal, com a estrita e rigorosa observância dos princípios de contabilidade e demais normas fiscais e comerciais”.

Ou ainda, “É o lucro líquido apurado na escrituração comercial, denominado lucro contábil, ajustado pelas adições, exclusões e compensações autorizadas pela legislação do Imposto de Renda”.

Adições: Referem-se as despesas contabilizadas pela PJ, mas que são limitadas ou

admitidas pela lei. Ex: multas por infrações fiscais.

Exclusões: São valores que a lei permite subtrair do lucro líquido (IR), para efeito fiscal. Ex: dividendos obtidos de investimentos em ações de outras empresas avaliadas pelo custo de aquisição.

Compensação de Prejuízo: Segundo Oliveira (2011, p. 174), “As pessoas jurídicas podem reduzir o lucro real apurado no período-base, utilizando-se do mecanismo da compensação de prejuízos fiscais apurados em períodos-bases anteriores”.

Entende-se como período-base, Período de incidência do Imposto de Renda, que pode ser para as pessoas jurídicas: Trimestral, Anual (se houver a opção pelos pagamentos mensais por estimativas) e em ocasiões específicas (nos casos de reestruturações societárias – incorporação, fusão ou cisão de empresas- início ou encerramento das atividades).

Essa compensação pode ser no máximo de 30 %.

Segundo a Lei 9718/ 98, art. 14, “Estão obrigadas à apuração do Lucro real as pessoas jurídicas, cuja receita total, no ano-calendário anterior seja superior ao limite de R\$ 48.000.000,00 ou proporcional ao numero de meses do período, quando inferior a 12 meses”.

LUCRO REAL= LUCRO LÍQUIDO (IR) + ADIÇÕES - EXCLUSÕES - COMPENSAÇÕES

Segundo Oliveira (2011, p. 266), “ São coligadas as sociedades quando uma investidora participa com 20 % ou mais do capital votante da investida”.

As Empresas Coligadas/ Controladas são reguladas pela NBC TG 18 (R3).

Lei 8981/95, art. 42, “A partir de primeiro de janeiro de 1995, para efeito de determinar o lucro real, o lucro liquido ajustados pelas adições e exclusões previstas ou autorizadas pela legislação do IR, poderá ser reduzida, em no máximo 30%”.

Parágrafo único: “A parcela dos prejuízos fiscais apurados até 31 de dezembro de 1994, não compensada em razão do disposto no caput deste artigo poderá ser utilizada nos anos- calendários subsequentes”.

Decreto 1041/94, art. 196, “Na determinação do lucro real, poderão ser excluídos do lucro liquido do período base:

Inciso III “O prejuízo fiscal apurado em períodos bases anteriores, limitado ao lucro real do período base da compensação, observado prazos previstos nesse regulamento”.

Art. 502, “O prejuízo compensável é o apurado na demonstração do lucro real e registrado no livro de apuração do lucro real, corrigido monetariamente, até o balanço do período base em que ocorrer a compensação”.

Parágrafo 1: “Dentro do prazo previsto neste capítulo, a compensação poderá ser total ou parcial, em um ou mais períodos bases, á opção do contribuinte”.

Parágrafo 2

A absorção, mediante débito à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou capital, ao capital social, ou à conta dos sócios, matriz ou titular de empresa individual, de prejuízo apurado na escrituração comercial do contribuinte não prejudica seu direito a compensação nos termos deste artigo.

O Art. 503 nos traz que “A pessoa jurídica poderá compensar o prejuízo apurado em um período- base, encerrado até 31/12/1991”.

De acordo com o decreto nº 3000/ 1999

Art. 835. As declarações de rendimentos estarão sujeitas a revisão das repartições lançadoras, que exigirão os comprovantes necessários.

§ 1º A revisão poderá ser feita em caráter preliminar, mediante a conferência sumária do respectivo cálculo correspondente à declaração de rendimentos, ou em caráter definitivo, com observância das disposições dos parágrafos seguintes.

§ 2º A revisão será feita com elementos de que dispuser a repartição, esclarecimentos verbais ou escritos solicitados aos contribuintes, ou por outros meios facultados neste Decreto.

§ 3º Os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos, dentro do prazo de vinte dias, contados da data em que tiverem sido recebidos.

§ 4º O contribuinte que deixar de atender ao pedido de esclarecimentos ficará sujeito ao lançamento de ofício de que se trata.

EMPRESA 2

Pelo enquadramento legal do auto de infração, observa-se o seguinte, no decreto 3000/99(art. 926) e *Decreto 70.235/72(art.5, 15,16 e 17)

Art. 926: Sempre que apurarem infração as disposições deste decreto, inclusive pela verificação de omissão de valores na declaração de bens, os auditores fiscais do tesouro nacional lavrarão o competente auto de infração, com observância do decreto 70.235 e alterações posteriores, que dispõem sobre o processo administrativo fiscal.

Art. 5º Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 15. A impugnação, formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamentar, será apresentada ao órgão preparador no prazo de trinta dias,

contados da data em que for feita a intimação da exigência.

Art. 16. A impugnação mencionará:

I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir.

IV - as diligências, ou perícias que o impugnante pretenda sejam efetuadas, expostos os motivos que as justifiquem, com a formulação dos quesitos referentes aos exames desejados, assim como, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional do seu perito.

V - se a matéria impugnada foi submetida à apreciação judicial, devendo ser juntada cópia da petição.

§ 1º Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos previstos no inciso IV do art. 16

§ 2º É defeso ao impugnante, ou a seu representante legal, empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador, de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las.

§ 3º Quando o impugnante alegar direito municipal, estadual ou estrangeiro, provar-lhe-á o teor e a vigência, se assim o determinar o julgador.

§ 4º A prova documental será apresentada na impugnação, precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:

a) fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por motivo de força maior.

b) refira-se a fato ou a direito supervenientes.

c) destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.

§ 5º A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas do parágrafo anterior.

§ 6º Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.

Art. 17. Considerar-se-á não impugnada a matéria que não tenha sido expressamente contestada pelo impugnante.

As Leis de nº 8.748/93 e nº 9.532/97. Já estão citadas acima, nos artigos que foram alterados do Decreto nº 70.235/72.

3 METODOLOGIA

Autores clássicos, afirmam que a Contabilidade é uma Ciência Social, mesmo utilizando métodos quantitativos como sua principal ferramenta, é a ação humana que gera e modifica o fenômeno patrimonial. (IUDICIBUS, MARION, 1999)

3.1 DELINEAMENTO DA PESQUISA

Possui importante papel na pesquisa científica, no sentido de articular planos e estruturas a fim de obter respostas para o problema de estudo. É um plano que se vai seguir, para responder a pergunta da pesquisa. (BEUREN, 2013)

Pelas particularidades da Contabilidade, serão elencadas a seguir, as tipologias de delineamentos de pesquisas, mais aplicáveis a esta área de conhecimento e que são agrupadas em três categorias: Quanto aos objetivos (exploratória, descritiva e explicativa); Quanto aos procedimentos (o estudo de caso, o levantamento, a pesquisa bibliográfica, documental, participante e experimental); Quanto a abordagem do problema (a pesquisa qualitativa e a quantitativa). (BEUREN, 2013)

Pesquisa exploratória, apresenta-se como um primeiro passo no campo científico, a fim de possibilitar a realização de outros tipos de pesquisas acerca do mesmo tema, como a pesquisa descritiva e a explicativa. (BEUREN, 2013)

A pesquisa descritiva tem como principal objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno. Uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados (GIL, 1999)

Essa pesquisa será ainda bibliográfica e documental, pois em um momento seguinte serão feitos estudos de casos, onde serão analisados casos reais de Perícia, para a comprovação da teoria desenvolvida. Bibliográfica, porque esse tipo de pesquisa faz parte da pesquisa descritiva, quando recolhe informações e conhecimentos prévios a respeito de um problema para o qual são procurados respostas. (BEUREN, 2013).

Ainda sobre essa temática, a autora explica que, esse tipo de pesquisa é fundamental para tomarmos conhecimento das produções científicas já existentes, em determinado assunto. No que diz respeito a Contabilidade, esse tipo de pesquisa sempre está presente, seja como

parte integrante de outro tipo de pesquisa ou exclusivamente enquanto delineamento. (BEUREN, 2013)

A pesquisa documental, baseia-se em materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com o objetivo da pesquisa. Essa pesquisa é importante pois nos permite organizar informações que se encontram dispersas, não apenas como um registro de memórias, mas também para ajudar no presente e vislumbrar tendências futuras. (BEUREN, 2013)

Terá uma abordagem qualitativa, pois cabe lembrar, que mesmo lidando com números, a Contabilidade é uma ciência social, e não uma ciência exata e no caso deste trabalho não serão usados instrumentos estatísticos. (BEUREN, 2013)

3.2 DEFINIÇÃO DA ÁREA/ POPULAÇÃO ALVO/ AMOSTRA/ UNIDADE DE ANÁLISE

População é a totalidade de elementos distintos que possui certa paridade nas características definidas para determinado estudo. (BEUREN, 2013)

Neste trabalho serão feitos estudos de casos e neles são examinados poucos elementos do universo populacional, onde o fator de maior relevância não estão nos casos em si, mas no que eles sugerem a respeito de uma população. (BEUREN, 2013)

Serão analisadas duas empresas, uma no setor de serviços e outra no comércio, ambas localizadas na cidade de Dourados- MS.

Os autos de infração foram disponibilizados por profissionais atuantes na área que corroboraram com a pesquisa, após definidos o objeto da pesquisa.

3.3 TÉCNICAS DE COLETA DE DADOS

Serão analisadas empresas que por algum motivo tiveram lavrados autos de infrações e de acordo com a bibliografia encontrada, como isso poderia ser evitado.

Em contato com profissionais da área jurídica e contábil foram acessíveis e disponibilizados dois autos de infração tributária de empresas localizadas em Dourados-MS, os quais são a base de análise da pesquisa.

Na Empresa 1, o auto foi lavrado em 2001, referia-se ao período de 1996, ano-calendário 1995.

Na Empresa 2, o auto foi lavrado em 2004, com execução fiscal em dívida ativa em 2013.

3.4 TÉCNICAS DE ANÁLISE DE DADOS

A análise dos dados coletados, deve ser feita para atender aos objetivos da pesquisa e para comparar e confrontar dados e provas, para confirmar os pressupostos da pesquisa. (BEUREN,2013)

Para Gil (1999), “[...] o objetivo é organizar sistematicamente os dados de forma que possibilitem o fornecimento de respostas ao problema de investigação”.

O processo de análise de dados pode ainda ser definido como a categorização, ordenação, manipulação e sumarização de dados. (KERLINGER, 1980)

Existem 3 categorias no processo de análise de dados:

1) Análise de Conteúdo: Método de análise de dados que pode ser aplicado tanto para estudos quantitativos, quanto qualitativos. (BEUREN,2013)

2) Análise Descritiva: Se preocupa em investigar o que é, ou seja, em descobrir as características de um fenômeno. (BEUREN, 2013)

3) Análise Documental: Busca identificar as informações factuais dos documentos com base nas questões de interesse. (BEUREN, 2013)

Será objeto desse trabalho, uma análise de conteúdo, pois os dados serão coletados nos processos e análise será feita analisando-se os fundamentos legais de infração, os valores dos autos de infrações e as medidas preventivas que poderiam ter sido aplicadas no intuito de evitar o cometimento das infrações.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Foram analisadas duas empresas que receberam autos de infrações e através dos embasamentos legais e de alguns autores na matéria, demonstrar-se a importância da Perícia e da Controladoria, como ferramentas essenciais para que não aconteçam problemas fiscais.

Volta-se a questão problema: Como a Perícia e a Controladoria podem ser utilizadas como ferramentas das organizações empresariais na solução de questões controvertidas que envolvem a evasão fiscal?

O objetivo deste trabalho é alinhar teoria e prática em torno da questão proposta e provar que a Perícia e a Controladoria utilizadas de maneira preventiva, evitam a evasão fiscal e conseqüentemente os autos de infração.

Apontar-se-ão os fatos que poderiam ter sido evitados e que geram dispêndios às organizações empresariais por ocasião da atuação do fisco.

As empresas não serão nominadas, será apenas exposto os motivos que levaram ao auto de infração, o embasamento legal e outras explicações necessárias para o entendimento da pergunta proposta e assim chegar as conclusões pertinentes.

4.1 EMPRESA 1

Localizada na cidade de Dourados, no ramo de serviços, seu regime de Tributação é o Lucro Real, com apuração mensal. É controladora de 51% de uma empresa coligada, que lhes presta serviços.

Segundo o auto de infração, houve uma compensação de prejuízo fiscal na apuração de lucro real superior a 30% do lucro real antes das compensações e compensação a maior do saldo de prejuízo fiscal na apuração do lucro real.

Esse auto de infração se originou da revisão da declaração de rendimentos correspondente ao exercício de 1996, ano calendário de 1995, de acordo com o artigo 835 do Decreto nº 3000/99. Foi constatada a existência de irregularidades na referida declaração. Primeiro erro verificado, o auto de infração foi baseado numa lei de 1999, tendo sido o fato gerador anterior.

Existe uma discrepância em relação aos relatórios apresentados pela Empresa. Em um o lucro acontece em outubro e dezembro e no outro em outubro e novembro. Na empresa coligada o Balanço Patrimonial e a DRE, estão credores.

Justificou-se que na realidade, houve um erro da transposição do que consta no Livro Diário e no Livro de Apuração do Lucro real, com a Declaração de Rendimentos do ano-calendário, apresentado a Receita Federal.

Foi exigida pelo Juiz Prova Pericial, com nomeação de Perito e de Perito Assistente, foram formulados os quesitos e os honorários do Perito, também houve a nomeação para Assistência Técnica. Auto de infração no valor de R\$128.646,72. Sendo:

IMPOSTO DE RENDA	R\$ 48.897,90
Multa de ofício, 75% sobre o valor do imposto	R\$ 36.673,42
Juros de Mora ... (até 03/09/1999)	R\$ 43.075,40

Esse auto de infração não teria acontecido se a empresa em questão, tivesse uma controladoria mais efetiva, que acontecesse em todas as fases do processo ou tivesse alertado a administração a respeito dos sinais detectados pela interpretação dos dados registrados, pois a mesma subsidia os donos da organização com informações importantes no processo de tomada de decisão. (BARRETO, 2017)

É fundamental o conhecimento da realidade e a comparação com o que devia ser, com a intenção de constatar o mais rápido possível as divergências e suas origens e tomar as providências corretivas. (BARRETO, 2017)

Se fala em Perícia preventiva quando as partes na inicial e na contestação, apresentarem, sobre as questões de fato, pareceres técnicos ou documentos elucidativos que considerar suficiente, respeitando-se é claro os prazos determinados pelo juiz. (MELLO, 2017)

Verificar os fatos relacionados ao patrimônio individual, para assim dar uma opinião para a questão proposta. Para tal, realizam-se exames, vistorias, indagações, investigação, arbitramentos, considerando-se sempre os prazos. (SÁ, 2000)

4.2 EMPRESA 2

Empresa localizada em Dourados, no setor do comércio. Seu regime de tributação é o Lucro Real, já explicado anteriormente. É uma sociedade LTDA.

Pela Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), art. 1052, na Sociedade limitada, “a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social”.

Segundo o auto de infração houve uma omissão de receitas, que não teria acontecido se a empresa em questão tivesse se preocupado com a estrutura do processo de planejamento e controle: planejamento, orçamento, execução, controle, medidas corretivas e avaliação de desempenho. (2006, BORINELLI; apud BRUNI-GOMES, 2010)

Considera-se omissão de receita, a receita apurada e não declarada, ou apurada separadamente (caixa 2). Se a mesma for constatada, a fiscalização pode considerar 50% do valor apurado como lucro e tributá-lo integralmente. (FABRETTI,2009)

Ainda segundo esse autor, “Não se pode confundir omissão de receita com desconhecimento da mesma. Desconhecimento é quando a escrituração da pessoa jurídica está prejudicada de tal forma que não é possível ao fisco apurar os recursos que foram captados pela empresa”.

Em 27/09/2004 a referida empresa recebeu um auto de infração relativo a omissão de receita, pois na confrontação dos valores contabilizados no livro fiscal de entrada de mercadoria, confrontado com as notas fiscais de compras, fornecidas pelo contribuinte, dos principais fornecedores da empresa, foram constatadas divergências nos valores escriturados.

O fato gerador data de 31/03/1999. Foi contabilizado a menor R\$ 3.309.614,80 (valor a descoberto), nas notas fiscais de compra de mercadorias para revenda. Além da divergência de valores, na análise das notas fiscais foram constatadas os números das duplicatas correspondentes e a provável data do respectivo pagamento.

Se as compras não contabilizadas foram feitas com notas fiscais e se o fisco constatar esse fato, tributará a totalidade das compras não registradas do ano como omissão de receitas. Não cabe ao fisco levantar os valores das receitas e compras não registradas e tributar o lucro porque a obrigação é do contribuinte e nesse caso o contribuinte não apresentou as documentações exigidas pelo fisco.

Como não foi demonstrado pelo contribuinte, a origem dos recursos utilizados para o pagamento das diferenças apuradas em relação as compras de mercadoria, a fiscalização procedeu a lavratura do auto de infração.

Em 27/09/2004, contava no Auto de infração os seguintes valores:

TRIBUTOS/ENCARGOS	VALORES
IMPOSTO DE RENDA	
IMPOSTO.....	R\$ 678.572,29
JUROS DE MORA.....	R\$ 558.698,95
MULTA.....	R\$ 508.929,18
VALOR DO CRÉDITO APURADO.....	R\$ 1.746.200,41
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	
CONTRIBUIÇÃO.....	R\$ 21.512,47
JUROS DE MORA.....	R\$ 18.139,51
MULTA.....	R\$ 16.134,32
VALOR DO CRÉDITO APURADO.....	R\$ 55.786,30
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL-CSLL	
CONTRIBUIÇÃO.....	R\$ 321.637,54
JUROS DE MORA.....	R\$ 263.602,89
MULTA.....	R\$ 241.220,62
VALOR DO CRÉDITO APURADO.....	R\$ 826.451,05
CONTRIBUIÇÃO P/O FIN. DA SEGURIDADE SOCIAL	
CONTRIBUIÇÃO.....	R\$ 99.188,41
JUROS DE MORA.....	R\$ 83.621,57
MULTA.....	R\$ 74.391,29
VALOR DO CRÉDITO APURADO.....	R\$ 257.201,27
TOTAL DO CRÉDITO APURADO.....	R\$ 2.885.639,03

Em relação a multa do IR, era passível de dedução de 50%, se o pagamento fosse feito até o vencimento da intimação. Também era possível um desconto de 40% desta multa, se fosse parcelado.

Em 23/09/2013, a empresa foi notificada com uma execução fiscal em dívida ativa, no valor de R\$ 5.120.937,44. Resultado de 4 processos administrativos, decorrentes do auto de infração em questão.

A Controladoria deveria dar suporte ao processo de gestão da empresa, pois assim

geraria informações operacionais e estratégicas que auxiliariam sobremaneira nos processos de tomada de decisão dos negócios da organização, pois ela forneceria além de dados, também critérios de mensuração, de valoração e de regras de decisão. Isso iria controlar todas as vertentes das decisões, fossem elas operacionais, econômicas ou financeiras. (BRUNIGOMES, 2010)

A Perícia entra aqui e tem sua amplitude relacionada à causa que a deu origem, envolve as questões tributárias e baseia-se não somente na contabilidade, mas também na legislação fiscal relacionadas ao requerimento judicial. As partes têm o direito de empregar todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, para provar a verdade dos fatos em que se funda o pedido ou a defesa e influir eficazmente na convicção do juiz (BRUNIGOMES, 2010)

5. CONCLUSÕES

Para que a Empresa cumpra com um dos princípios contábeis que é o da Continuidade, ela precisa de uma gestão eficiente e eficaz.

Assim, o objetivo da pesquisa foi de demonstrar que: Com um planejamento tributário bem feito, uma controladoria forte e uma perícia preventiva, dificilmente haveria evasão fiscal.

Alguns setores mereceram atenção especial nesse trabalho: Planejamento complexo e pormenorizado; Controladoria, que permeia todos os setores da empresa e fica responsável inclusive pelo planejamento tributário, que tem grande impacto sobre o sucesso de uma organização, tendo em vista a carga tributária Brasileira.

A Perícia também não deveria ser usada só depois da lavratura do auto de infração, quando o fato gerador já ocorreu e se configurou uma evasão fiscal.

Ela pode e deve ser feita preventivamente, em conjunto com a Controladoria, que deve abarcar o Planejamento Tributário, seja qual for o tamanho da Empresa ou seu Regime de Tributação.

Talvez assim a evasão se torne cada vez menos recorrente e que os empresários entendam a importância de um bom controller, de um bom planejamento em todas as áreas da empresa, que a questão tributária é fundamental para o sucesso do empreendimento, que a perícia pode ser usada preventivamente e principalmente que a evasão fiscal é ilegal.

O lucro deve ser consequência de uma boa gestão e não conseguida através de leis burladas. O contador deve ser ético e cobrar isso de seus clientes.

Hoje em dia, com a unificação de sistemas, Contabilidade Digital, E-social em fase de implantação, toda Empresa necessita de um Sistema de Informação para sua gestão, incluindo a gestão Tributária.

Com um planejamento tributário bem feito, uma controladoria forte e eficiente, uma perícia preventiva, dificilmente haverá evasão.

Todas deveriam ter um grupo de discussão de assuntos tributários, que envolveria todos os setores da empresa e seria composto pelo: Diretor ou gerente financeiro, Controller e /ou Contador Geral, Diretor ou Gerente Jurídico e Assessor Jurídico externo.

Como sugestão de trabalhos futuros nessa mesma área de processos periciais em área

tributária de empresas de mesmo ramo de atividade ou mesmo sistema de tributação para verificar possíveis divergências, em um comparativo mais abrangente, ou ainda, como poderia ser feita uma perícia de maneira preventiva, junto com a controladoria, em qualquer que seja o tamanho da empresa.

6. REFERÊNCIAS

BARRETO, Maria da Graça Pitia. **Controladoria na gestão**. São Paulo: Saraiva, 2017.

Disponível em:

<https://books.google.com.br/books/about/CONTROLADORIA_NA_GEST%C3%83O.html?id=WR1nDwAAQBAJ&printsec=frontcover&source=kp_read_button&redir_esc=y#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: dez. 2018.

BEUREN, Ilse Maria (Org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2013.

BRASIL. **Decreto nº 1.041, de 11 de janeiro de 1994**. Aprova o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Brasília, DF, 1994. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/antigos/d1041.htm>. Acesso em: nov. 2018.

BRASIL. **Decreto Nº 3.000, de 26 de março de 1999**. Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Brasília, DF, 1999. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm>. Acesso em: nov. de 2018.

BRASIL. **Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972**. Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências. Brasília, DF, 1972. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d70235cons.htm>. Acesso em: nov. 2018.

BRASIL. **Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF, 2002. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406.htm>. Acesso em: nov. 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.748, de 9 de dezembro de 1993**. Altera a legislação reguladora do processo administrativo de determinação e exigência de créditos tributários da união, e dá outras providências. Brasília, DF, 1993. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18748.htm>. Acesso em: nov. 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995**. Altera a legislação tributária Federal e dá outras providências. Brasília, DF, 1995. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18981.htm>. Acesso em: nov. 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997**. Altera a legislação tributária federal e dá outras providências. Brasília, DF, 1997. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19532.htm>. Acesso em: nov. 2018.

BRASIL. **Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998**. Altera a Legislação Tributária Federal. Brasília, DF, 1998. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19718.htm>. Acesso em: nov. 2018.

BRUNI, Adriano Leal; SILVA, Sonia Maria da. **Controladoria empresarial: conceitos, ferramentas e desafios**. Salvador: EDUFBA, 2010. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/5630/1/Controladoria%20empresarial.pdf>>.

Acesso em: out. 2018.

CARVALHO, Ana Cristina Ghedini et al. **Perícia contábil judicial**: ferramenta resolutive de litígios judiciais. *Diálogos em Contabilidade: teoria e prática (Online)*, v. 1, n. 3, edição 1, jan./dez. 2015. Disponível em:

<<http://periodicos.unifacef.com.br/index.php/dialogoscont/article/view/1249/917>>. Acesso em: abr. 2017.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração**, teoria, processo e prática. São Paulo: Elsevier, 2010.

FABRETTI, Laudio Camargo. **Contabilidade tributária**. São Paulo: Atlas, 11 edição, 2009.

FERREIRA, Graziella Rodrigues. **A atuação do perito contábil no processo cível**. Volta Redonda, 2016. Disponível em: <<https://app.uff.br/riuff/bitstream/1/1973/3/2014-CienciasContabeis-GRAZIELLA%20RODRIGUES%20FERREIRA.pdf>>. Acesso em: abr. 2017.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2009.

IBRAPAC, **Instituto brasileiro de perícia, auditoria e consultoria**. Disponível em: <<http://www.ibrapac.com.br>>. Acesso em: abr. 2017.

IBPT, **Instituto brasileiro de planejamento e tributação**. Disponível em: <<https://ibpt.com.br>>. Acesso em: abr. 2017.

LIMA, Jairo Silva; ARAUJO, Francisco José de. **O mercado de trabalho da perícia contábil**. 2013. Disponível em: <www.congressocfc.org.br/uff.br>. Acesso em: jun. 2017.

MELLO, Paulo Cordeiro de. **Perícia contábil**. 2 ed. São Paulo: Senac, 2017. Disponível em: <<https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=U6Q5DwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT2&dq=per%C3%ADcia+cont%C3%A1bil+paulo+cordeiro+de+mello&ots=GTJhfH9w7x&sig=j7N1zQEIZGRmYrDttwwOBHMepZDk#v=onepage&q=per%C3%ADcia%20cont%C3%A1bil%20paulo%20cordeiro%20de%20mello&f=false>>. Acesso em: dez. 2018.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE. **NBC tp 01- Norma técnica de perícia contábil**. 2015. Disponível em: <https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBC_TP_01.pdf>. Acesso em: jul. 2017.

OLIVEIRA, Felipe Flausino de; SILVA, Anderson Domingues da; PORTUGAL JÚNIOR, Pedro dos Santos; SILVA, Sheldon Willian. **Planejamento tributário**: uma ferramenta de gestão para empresas brasileiras. 2015a. Disponível em:

<<https://revistas.rcaap.pt/uiips/article/view/14355/10741>>. Acesso em: mai. 2017.

OLIVEIRA, Luiz Martins de *et al.* **manual da contabilidade tributária**. São Paulo: Atlas, 10 edição, 2011b.

OLIVEIRA, Rodrigo Rios Faria de; GONÇALVES, Mariana. **A importância do planejamento tributário para as empresas**. 2013c. Disponível em:

<https://faex.edu.br/_arquivos/_revistas/496047001371674179_3.pdf>. Acesso em: jul. 2017.

ORNELAS, Martinho Mauricio Gomes de. **Perícia contábil**. São Paulo: Atlas, 3 edição, 2000.

PEREIRA, Meire; FERREIRA, Edna. A importância do trabalho do perito Contador. In **Trilhos: Revista do sudeste Goiano**/Faculdade do Sudeste Goiano. v. 12, n. 1, 2015. Disponível em: <<http://www.fasug.edu.br/files/docs/2015/218.pdf>>. Acesso em: abr. 2017.

PORTO, Maria Alice Guedes; BANDEIRA, Anselmo Alves. **O planejamento e seu impacto na gestão das organizações**. 2014. Disponível em: <<http://files.andreamorim.webnode.com/200000322-4f73a505ed/PlanejamentoeGestaodasOrganizacoes.pdf>>. Acesso em: mar. 2017.

RABELLO, Gabriel Gouvêa; OLIVEIRA, João Maria de. **Tributação sobre empresas no Brasil: comparação internacional**, 2015. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5714/1/Radar_n41_tributa%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: abr. 2017.

ROCHA, José Ernani Alves, *et al.* **O planejamento tributário e a elisão fiscal**. 2016. Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/6167846.pdf>>. Acesso em: ago. 2017.

SÁ, Antônio Lopes. **Perícia contábil**. São Paulo: Atlas, 4 edição, 2000.

SILVA, Braulio Wilker. **Controladoria empresarial: planejamento, execução e controle**. São Paulo: BWS, 2014a.

SILVA, Esliane c.b. da; LEON, Marcia Cristina da Silva. **A importância do planejamento para o sucesso empresarial**. 2015b. Disponível em: <<http://www.aems.edu.br/conexao/edicaoanterior/Sumario/2013/downloads/2013/3/5.pdf>>. Acesso em: jun. 2017.

SILVA, Flaviane Aparecida de Oliveira, *et al.* **A importância do planejamento tributário nas empresas mediante a complexa carga tributária brasileiras**. 2014c. Disponível em: <<http://publicacoes.fatea.br/index.php/janus/article/download/963/743>>. Acesso em: mai 2017.